



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

REGIÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

26/12/2018

OsBar

LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2018.
26 DE DEZEMBRO DE 2018.

SANCIONADA

26/12/2018

Dispõe: "INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º- Fica concedido aos Agentes Políticos do Município de Alto Paraíso a seguir elencados: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o Décimo Terceiro Salário, com base no valor integral do subsídio mensal, conforme disposto na lei que os fixou.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º - O 13º salário dos Agentes Políticos deverá ser pago integralmente no mês de dezembro de cada ano, junto com o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 4º - O direito previsto no art. 1º desta lei, não deverá ser pago aos agentes políticos caso haja infringência do art. 19, III, da LC 101/2000 e § 1º do art. 29-A Constituição Federal, respeitando a autonomia de cada Poder, cabendo ao respectivo Gestor baixar ato de suspensão do pagamento, sob pena de cometer crime de responsabilidade em caso de omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Parágrafo Único – A suspensão de que trata o “*caput*” deste artigo não gerará sob quaisquer pretextos créditos supervenientes aos Agentes Políticos.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 26 Dezembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL